LEI Nº 503/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I;

Súmula: **Cria auxílio financeiro para estudantes de Ivaiporã, com freqüência a cursos de 3º grau, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a contribuir, mensalmente, com um valor de até Cr$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e durante o exercício de 1984, para a amortização das despesas decorrentes do transporte de estudantes deste Município e que diária e semanalmente, se deslocam de Ivaiporã a outras cidades, para a freqüência a cursos de 3º (terceiro) grau, em Faculdades deste Estado.

§ 1º - A contribuição será concedida somente àqueles estudantes que, mesmo frequentando cursos de 3º grau em outras cidades, tenham em Ivaiporã, a sua residência, o seu emprego ou seu mercado de trabalho.

§ 2º - A contribuição será paga diretamente às empresas que os estudantes tenham contratado especificamente para os seus transportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação "0810.084220202.31 - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento -..... 3.1.3.2 - outros serviços e encargos", da Peça Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do previsto pelos artigos anteriores, fica o mesmo Executivo, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até Cr$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento em vigor, a saber:

0800 - ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0810 - Unidade: - Administração
0810.08420202.31 - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 2.700.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr$ 2.700.000,00

Art. 4º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar - parte da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente:

0600 - ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0630 - Unidade: - Divisão de Tesouraria
0630.03080331.20 - Amortização do Financiamento para aquisição de equipamentos rodoviários - Lei Municipal nº 477/83.
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 2.700.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....Cr$ 2.700.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos-e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal